PMT-RJ
PROCESSO N º 6.120/2021

RUBRICA: FLS.:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
048/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2022 às 10h00

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.120/2021

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022
HORÁRIO: 10h00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERES ÓPOLIS: 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria G.P. nº 75, de 21 de janeiro de 2022 e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.120/2021, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com observância nos Decretos Municipais nº 3.674 de 18 de maio de 2009, 4.845 de 07 de fevereiro de 2017 e 5.334 de 15 de julho de 2020, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para 12 (doze) meses para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA,** solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Obras Públicas, Saúde e Serviços Públicos,** da Prefeitura de Teresópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital,**

PREVALECERÁ, <u>imprescindivelmente</u>, a especificação contida no Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO serão consubstanciadas em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo IV.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.

2.4. Ainda segundo o Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.845/2017, o município de Teresópolis não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.5. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/Contratada poderá exigir do município de Teresópolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**.

2.6. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Teresópolis, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

2.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização

do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

2.6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.6.2 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.

2.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:

2.6.4.1. Aquisições regulares:

2.6.4.1.1. A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

2.6.4.1.2. A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.7. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.8. e 2.9.

2.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – e outras hipóteses na forma da lei.

2.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.8 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I) O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e

II) A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.10. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

2.10.1. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Teresópolis a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:

2.10.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

2.10.1.2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

2.10.1.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

2.10.1.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

2.10.1.5. Realizar o procedimento licitatório, com apoio do Pregoeiro e da Equipe de Pregão;

2.10.1.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.10.1.8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.10.1.9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

2.10.1.10. Todas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.845/2017.

2.10.2. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

2.10.3. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

2.10.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

2.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.5.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem fornecer o objeto pretendido pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Obras Públicas, Saúde e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Teresópolis, solicitante deste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.8.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.8.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante.

4.3.9. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.10. Não será permitida a participação de mais e uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo lote.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim"** ou **"não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os materiais são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total do item e total do lote em moeda nacional (Real), com no **máximo duas casas decimais**;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato, verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

7.4.1. **Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.**

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores 10% (dez por cento) superiores àquela colocada em primeiro lugar.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 267, de 25/11/2019.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.27.1. Por empresas brasileiras;

7.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate entre propostas ou lances, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não serão exigidas amostras.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administra'tiva e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4.8. No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.

10.4.9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidações.**

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal

condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação econômico-financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em conjunto** com a certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou.

10.6.2.1. Poderá ser apresentado, para fins de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.6.2.2. Para efeito de segurança do procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

10.6.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.

10.6.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.6.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.6.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato social/estatuto social.

10.6.2.7. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.

10.6.4. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), salvo se comprovar possuir, considerando os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

10.7. Qualificação técnica:

10.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídicas de direito Público ou Privado.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, os quais podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

10.8.5.1. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.

10.8.5.2. Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura do certame.

10.9. Além dos documentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, as empresas DEVERÃO encaminhar os anexos III e VI:

Anexo III – Declaração análise econômico-financeira.

Anexo VI– Declaração conjunta de prazo de fornecimento, artigo 88 da lei orgânica municipal e sobre funcionário inelegível.

10.9.1. As declarações contidas no item supramencionado, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos quando solicitadas pelo Pregoeiro.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para que seja assinada e devolvida, sem alterações ao documento originalmente enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo máximo para o fornecimento do material é de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra e Empenho expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2. O fornecimento do material será efetuado mediante emissão e expedição, pela respectiva Secretaria, do empenho no qual constará a data de expedição e prazos. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Ordem de Compra, de acordo com as respectivas secretarias, Teresópolis-RJ.

16.3. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com mão-de-obra e transporte e a garantia com substituições de peças e com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

16.4. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de não aceitar a entrega do material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a ata de registro de preços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o material, conforme local, data e horário estipulados na Ordem de Compra e Empenho.

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material e de tudo dará ciência à Secretaria.

18.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

19.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.3. Fornecer o material conforme especificados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente a indicação na proposta comercial apresentada na ocasião do certame.

19.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do material decorrente do objeto do Edital e Termo de Referência.

19.5. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.

19.6. Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

19.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.9. O fornecimento do material deverá ser acompanhado do servidor com aceite final.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização e o recebimento definitivo do material serão confiados a um servidor designado pela secretaria solicitante.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O representante da secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1. Deverá ainda, posteriormente a este, a Contratada apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura, a Nota de Empenho e Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Certificado e Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

21.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas.

22.1.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da

gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

22.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.2.4. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer e no decorrer da contratação;

22.4.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no subitem anterior, para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.4.3. Caso após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

22.4.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no subitem 22.4.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência (Anexo I).

22.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

22.9. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a licitante/adjudicária ao processo judicial de execução.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município, Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis/RJ.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da proposta, bem como para a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações decorrentes.

24.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré 595, 1º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de Atas de Registro de Preços, decorrentes ou não de contratações posteriores

à assinatura da Ata, deverão ser formalizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Teresópolis, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea – Teresópolis/RJ, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.

24.16. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.17. São integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III Modelo análise econômico-financeiro;

Anexo IV Minuta ata de registro de preços;

Anexo Minuta do Contrato;

Anexo V Modelo de declaração conjunta sobre funcionário inelegível; prazo de entrega e do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Cleonice Jordão Rezende
Secretaria Municipal de Cultura
Mat. 1.07011-9

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Secretário Municipal de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 4.18581-6

Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

Satiele de Sequeira Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1.14054-1

Davi Serafim
Secretário Municipal de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decretos Municipais nº 3.674 de 18 de maio de 2009, 5.334 de 15 de julho de 2020 e 4.845 de 07 de fevereiro de 2007 e as disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações.

2. – OBJETO

2.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando Aquisição de Materiais para Pintura**,** com a estimativa para atender dentro de 12 (doze) meses conforme especificações e disposições descritas a seguir:

3. – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste processo licitatório pelo dever periódico de se realizar serviços e conservação das instalações prediais e espaços públicos, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública e serviços prestados à população. Além de dar aplicabilidade ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, que assevera as atividades públicas não devem ser interrompidas, dada a sua natureza e relevância, visando não prejudicar o atendimento aos habitantes. Considerando que a Administração Pública Municipal dispõe de mão-de-obra própria para a execução dessas atividades rotineiras, mas, no atual momento os utensílios necessários se encontram em escassez. A aquisição destes materiais, detalhados a seguir, faz-se necessário para a efetiva manutenção e continuação desses serviços.

O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes na Prefeitura Municipal de Teresópolis.

4. – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS QUANTIDADES:

ITEM	CATMAT	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						

1	8853	150	UNI	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPA PISO - 950 ML	R$ 9,50	R$ 1.425,00
2	410419	60	UNI	ADESIVO À BASE DE REISNA EPOXI, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIKADUR 32 - LATA DE 1KG	R$ 98,00	R$ 5.880,00
3	816	25	UNI	BETUME, VIDRO C/ 100 ML.	R$ 7,99	R$ 199,75
4	9420	55	UNI	CARBOLASTICO 1 - BALDE 20 KG	R$ 380,00	R$ 20.900,00
5	4697	30	UNI	CATALISADOR PARA TINTA, FRASCO COM 450 ML.	R$ 38,00	R$ 1.140,00
6	13894	23	UNI	COLA BRANCA COM 1 KG	R$ 26,70	R$ 614,10
7	6934	208	UNI	ESCOVA DE AÇO COM CABO	R$ 7,98	R$ 1.659,84
8	6934	60	UNI	ESCOVA DE AÇO, SEM CABO E SEM ALÇA DE (18 X 6) CM	R$ 8,85	R$ 531,00
9	18071	250	ROLO	FITA CREPE 50 MTS X 19MM	R$ 5,48	R$ 1.370,00
10	18071	1500	ROLO	FITA CREPE, EM ROLO DE 25 MM X 50,00	R$ 6,24	R$ 9.360,00
11	12065	60	UNI	SILICONE BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300 ML	R$ 24,00	R$ 1.440,00
12	12099	45	SC	SISAL 1KG	R$ 18,00	R$ 810,00
					VALOR TOTAL LOTE 1	R$ 45.329,69
LOTE 2						

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

13	18193	1135	UNI	AGUARRÁS MINERAL, SOLVENTE MINERAL ALIFÁTICO DERIVADO DE PETRÓLEO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TEOR DE ÓLEO MENOR QUE 0,5 %, USO COMO DILUENTE DE CERAS, TINTAS E VERNIZES E MESMO PAR LIMPEZA COMO DESENGRAXANTE. FRASCO COM 900ML	R$ 15,90	R$ 18.046,50
14	2576	110	UNI	ANTIFERRUGEM - LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML – REFERÊNCIA WD-40 OU SIMILAR.	R$ 8,95	R$ 984,50
15	11979	200	GALÕES	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	R$ 66,00	R$ 13.200,00
16	11979	150	GALÕES	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADO, GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ 98,00	R$ 14.700,00
17	1594	200	GALÕES	REMOVEDOR - SOLVENTE DE 1ª (GALÃO DE 5 LITROS - THINNER OU SIMILAR	R$ 89,00	R$ 17.800,00
18	1594	120	GALÕES	REMOVEDOR DE TINTA, TEXTURA E VERNIZ, GALÃO COM 05 LITROS	R$ 98,00	R$ 11.760,00
19	1594	33	GALÕES	REMOVEDOR DE TINTA, TEXTURA E VERNIZES PASTOSOS, GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ 98,00	R$ 3.234,00
20	11979	150	GALÕES	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 69,00	R$ 10.350,00

21	11979	173	UNI	SELADOR PARA PAREDE, ACRÍLICO, COR BRANCO, APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA, RENDIMENTO 75 A 100M² POR DEMÃO, LATA COM 18 LITROS.	R$ 127,30	R$ 22.022,90
22	11979	50	UNI	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA NA COR BRANCA	R$ 88,00	R$ 4.400,00
23	11979	50	UNI	SELADOR TINTA PREDIAL 18 LITROS, REF. CORAL OU SIMILAR.	R$ 90,95	R$ 4.547,50
24	11979	50	UNI	SELADOR TINTA PREDIAL DE 3,6 LITROS	R$ 38,15	R$ 1.907,50
25	1299	100	UNI	SOLVENTE LÍQUIDO PARA TINTAS E VERNIZES À BASE DE ALQUIDA (THINNER), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TEOR MÁXIMO DE BENZENO E ENXOFRE 1%, PONTO FULGOR 38°C, PONTO FUSÃO 216°C, TEOR AROMÁTICO 5 A 7%, ALIFÁTICOS 93 A 95%, VISCOSIDADE 1,15 CST, LATA 1 LITRO.	R$ 14,60	R$ 1.460,00
26	1299	95	UNI	SOLVENTE PARA RESINA 5 LITROS	R$ 96,00	R$ 9.120,00
27	1299	50	UNI	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE METILMETACRILATO, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS	R$ 206,00	R$ 10.300,00

28	6210	50	GALÕES	THINNER ACABAMENTO 2002, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS E CETONAS, GALÃO COM 5 LITROS.	R$ 98,00	R$ 4.900,00
29	6210	100	UNI	THINNER COMUM, 0,900ML	R$ 14,60	R$ 1.460,00
30	6210	175	UNI	THINNER GALÃO 3,6 LITROS	R$ 60,66	R$ 10.615,50
31	1502	55	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS	R$ 99,00	R$ 5.445,00
32	1502	60	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS CINZA	R$ 68,00	R$ 4.080,00
33	1502	50	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS LARANJA	R$ 99,00	R$ 4.950,00
34	1502	55	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS VERDE	R$ 99,00	R$ 5.445,00
					VALOR TOTAL LOTE 2	R$ 180.728,40
LOTE 3						
35	18184	16	UNI	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO (COLA DE CONTATO) 990 G	R$ 28,00	R$ 448,00
36	14331	100	SC	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM 5 KG	R$ 28,00	R$ 2.800,00
37	4184	920	SC	CAL HIDRATADA BRANCA PARA PINTURA SACO DE 08 KG COM FIXADOR.	R$ 9,70	R$ 8.924,00
38	4154	320	SC	CAL HIDRATADA PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM EMBALAGEM DE 20KG	R$ 18,00	R$ 5.760,00
39	4184	200	SC	CAL SEM FIXADOR PCT 8 KG	R$ 9,77	R$ 1.954,00

40	1522	500	UNI	FIXADOR PARA CAIAÇÃO EM FRASCO DE 150 ML	R$ 2,00	R$ 1.000,00
41	7990	110	PCT	GESSO ESTUQUE - PCT. 1 KG	R$ 2,75	R$ 302,50
42	7990	30	PCT	GESSO ESTUQUE - PCT. 40 KG	R$ 48,00	R$ 1.440,00
43	1508	512	BALDE	MASSA ACRILICA - BALDE 18 LITROS	R$ 109,50	R$ 56.064,00
44	1508	8	GALÕES	MASSA ACRILICA - GALÃO 3,6 L	R$ 42,48	R$ 339,84
45	18608	35	CX	MASSA ADESIVA EPÓXI - CAIXA COM 200 GRAMAS	R$ 19,40	R$ 679,00
46	1508	350	GALÕES	MASSA CORRIDA ACRÍLICA GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ 42,48	R$ 14.868,00
47	1508	600	GALÕES	MASSA CORRIDA PVA, PARA INTERIOR, COR BRANCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 12M²/DEMÃO, GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ 34,20	R$ 20.520,00
48	9416	30	KG	MASSA DE VIDRACEIRO	R$ 18,90	R$ 567,00
49	9425	73	UNI	MASSA PLASTICA P/ MARMORE C/ CATALIZADOR - LATA 500 GRAMAS	R$ 14,60	R$ 1.065,80
50	9425	762	BALDE	MASSA PVA - BALDE 18 LITROS	R$ 66,00	R$ 50.292,00
51	9425	30	UNI	MASSA PVA - REFIL 15 KG	R$ 35,69	R$ 1.070,70
52	14658	150	SC	REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGREGADO SACO DE 20 KG	R$ 8,50	R$ 1.275,00
53	16338	60	GALÕES	TEXTURA ACRÍLICA PARA EXTERIOR/INTERIOR, FOSCA (18 LITROS)	R$ 113,00	R$ 6.780,00
54	16338	62	BALDE	TEXTURA MEDIA 18 L-HIDROREPELENTE	R$ 73,49	R$ 4.556,38

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

				VALOR TOTAL LOTE 3		R$ 180.706,22
LOTE 4						
55	3306	580	UNI	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23 CM	R$ 9,10	R$ 5.278,00
56	3306	165	UNI	BANDEJA PARA PINTURA DE 15 CM	R$ 7,60	R$ 1.254,00
57	1567	125	UNI	BROXA DE NYLON	R$ 6,95	R$ 868,75
58	1567	150	UNI	BROXA PARA PINTURA 190 X 76 X 65 MM FORMATO QUADRADA	R$ 6,30	R$ 945,00
59	1567	150	UNI	BROXA REDONDA	R$ 6,95	R$ 1.042,50
60	4034	65	UNI	CABO PARA ROLO (23 CM) DE PINTURA	R$ 7,40	R$ 481,00
61	18334	70	UNI	CAMISA DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTIRESPINGO PARA PINTURA	R$ 8,90	R$ 623,00
62	1569	80	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ 5,35	R$ 428,00
63	1569	80	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ 6,69	R$ 535,20
64	1569	50	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	R$ 7,40	R$ 370,00
65	1569	56	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ 8,25	R$ 462,00
66	7049	70	UNI	ESPUMA EXPANSÍVEL BRICO 478 GR	R$ 13,90	R$ 973,00
67	7049	40	UNI	ESPUMA EXPANSÍVEL CHEM CALK 500 ML	R$ 21,00	R$ 840,00

68	7176	330	PCT	ESTOPA EM ALGODÃO PARA LIMPEZA PESADA, PCT 400GR	R$ 17,56	R$ 5.794,80
69	4034	25	UNI	EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA EM PLÁSTICO, AJUSTÁVEL ATÉ 3M	R$ 41,00	R$ 1.025,00
70	10733	100	UNI	PINCEL 1/2" CABO DE PLÁSTICO AMARELO COM CERDAS PRETAS E VIROLA ESTAMPADA	R$ 6,90	R$ 690,00
71	10733	100	UNI	PINCEL FORMATO CHATO DE CERDA PELO ORELHA DE BOI, 191, TAMANHO 10, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
72	10733	70	UNI	PINCEL GROSSO 10	R$ 13,20	R$ 924,00
73	10733	50	UNI	PINCEL GROSSO 12	R$ 13,00	R$ 650,00
74	10733	30	UNI	PINCEL GROSSO 6	R$ 5,50	R$ 165,00
75	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 19,1MM, Nº 18	R$ 6,19	R$ 619,00
76	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 25,2MM, Nº 22	R$ 7,15	R$ 715,00

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

77	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 29,6MM, Nº 24	R$ 12,00	R$ 1.200,00
78	10733	100	UNI	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PVC,	R$ 9,29	R$ 929,00
79	10733	100	UNI	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 4.	R$ 14,00	R$ 1.400,00
80	10733	100	UNI	PINCEL REDONDO DE SEDA, 815, TAMANHO 10, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	R$ 3,00	R$ 300,00
81	10733	100	UNI	PINCEL REDONDO DE SEDA, 815, TAMANHO 20, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	R$ 4,00	R$ 400,00

82	10733	100	UNI	PINCEL, FORMATO CHATO, DE CERDA PELO SINTÉTICO DOURADO, 483, TAMANHO 04, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO.	R$ 9,29	R$ 929,00
83	17733	65	UNI	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R$ 7,00	R$ 455,00
84	17733	170	UNI	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R$ 4,95	R$ 841,50
85	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM C/ CABO	R$ 4,35	R$ 435,00
86	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM C/ CABO	R$ 4,95	R$ 495,00
87	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM C/ CABO.	R$ 8,70	R$ 870,00
88	17733	350	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM C/ CABO	R$ 18,00	R$ 6.300,00
89	17733	150	UNI	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER SEM CABO (23CM)	R$ 12,30	R$ 1.845,00
90	1572	150	UNI	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA 23CM, SEM CABO	R$ 14,00	R$ 2.100,00
91	1572	70	UNI	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PREDIAL, ROLO COM CABO PARA PINTURA EM PAREDE, 22 CM, BRANCO, ACABAMENTO EM EPÓXI E RESINA.	R$ 15,60	R$ 1.092,00
92	1572	70	UNI	ROLO DE LÃ TAM. 05 CM C/ CABO.	R$ 6,00	R$ 420,00
93	1572	340	UNI	ROLO DE LÃ TAM. 23 CM C/ CABO.	R$ 19,60	R$ 6.664,00
94	1572	90	UNI	ROLO DE LÃ TAM.09 CM C/ CABO.	R$ 10,68	R$ 961,20

95	1572	100	UNI	ROLO DE LÃ TAM.15 CM C/ CABO.	R$ 15,50	R$ 1.550,00
96	1572	50	UNI	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, ROLO COM CABO PARA PINTURA EM PAREDE, 22 CM, BRANCO, ACABAMENTO EM EPÓXI E RESINA.	R$ 15,60	R$ 780,00
97	18356	50	UNI	SUPORTE P/ ROLO DE 23 CM	R$ 6,95	R$ 347,50
98	1573	85	UNI	TRINCHA 1'	R$ 2,48	R$ 210,80
99	1573	70	UNI	TRINCHA 1 1/2	R$ 3,58	R$ 250,60
100	1573	80	UNI	TRINCHA 2'	R$ 4,59	R$ 367,20
101	1573	85	UNI	TRINCHA 2 1/2	R$ 6,03	R$ 512,55
102	1573	270	UNI	TRINCHA 3'	R$ 9,08	R$ 2.451,60
103	1573	70	UNI	TRINCHA 3/4	R$ 1,99	R$ 139,30
104	1573	70	UNI	TRINCHA 4'	R$ 13,30	R$ 931,00
105	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE ½”	R$ 6,89	R$ 413,40
106	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE ¾”	R$ 8,82	R$ 529,20
107	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 1.1/2”	R$ 12,00	R$ 720,00
108	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 1”	R$ 10,00	R$ 600,00
109	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 2”	R$ 9,64	R$ 578,40
110	1573	60	UNI	TRINCHA COMUM DE 3"	R$ 9,08	R$ 544,80
111	1573	50	UNI	TRINCHA DE 3", CERDAS CLARAS E CABO EM POLIPROPILENO	R$ 27,74	R$ 1.387,00

112	1573	70	UNI	TRINCHA DE 4 C/ CABO DE MADEIRA	R$ 24,00	R$ 1.680,00
113	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 1'	R$ 10,88	R$ 435,20
114	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 1 1/2	R$ 13,00	R$ 520,00
115	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 2'	R$ 12,00	R$ 480,00
116	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 2 1/2	R$ 12,50	R$ 500,00
117	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 3'	R$ 22,00	R$ 880,00
118	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 3/4	R$ 8,82	R$ 352,80
					VALOR TOTAL LOTE 4	R$ 70.481,30
				LOTE 5		
119	2116	30	UNI	BALDE BIANCO 18 KG	R$ 146,00	R$ 4.380,00
120	722	30	UNI	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ALCOÓIS, BISNAGA COM 50 ML CORES DIVERSAS	R$ 5,50	R$ 165,00
121	722	50	UNI	PIGMENTO EM PÓ, CORES DIVERSAS, 250 G. REF. XADREZ	R$ 8,30	R$ 415,00
122	1501	30	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EXTERIOR/INTERIOR PARA PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA) - 18 L	R$ 110,00	R$ 3.300,00
123	1501	50	GALÕES	TINTA ACRÍLICA (LATEX) GALÃO DE 3,6 LITROS.	R$ 37,20	R$ 1.860,00

124	1501	80	UNI	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO, BRANCA SEM BRILHO	R$ 220,00	R$ 17.600,00
125	1501	60	BALDE	TINTA ACRÍLICA BASE D'ÁGUA COR AZUL ACABAMENTO FOSCO TIPO ECONÔMICA LATA DE 18 LITROS, COM POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICOS, CARGAS, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M2 A 300	R$ 139,00	R$ 8.340,00
126	1501	100	GALÕES	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARA PISO EXTERNO NA COR VERDE GALÃO DE 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI - REF. CORAL, HIDRACOR, SUV102INIL.	R$ 228,00	R$ 22.800,00
127	1501	73	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO VERDE COLONIAL - BALDE DE 18 LITROS	R$ 360,00	R$ 26.280,00
128	1501	45	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD AMARELA - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 2.382,75
129	1501	123	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD BRANCA - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 6.512,85

130	1501	53	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD MARROM - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 2.806,35
131	1501	43	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD PÊSSEGO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 2.276,85
132	1501	60	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD PRETO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 3.177,00
133	1501	430	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI BRILHO AZUL BALDE DE 18 LITROS	R$ 235,67	R$ 101.338,10
134	1501	85	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI BRILHO S-050 BALDE DE 18 LITROS	R$ 360,00	R$ 30.600,00
135	1501	123	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 6.512,85
136	1501	73	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE CLARO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 3.865,35
137	1501	40	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE ESCOLAR - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 2.118,00
138	1501	543	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERMELHO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ 52,95	R$ 28.751,85

139	1501	20	GALÕES	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, COR MARROM, COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA. RENDIMENTO DE 60 A 75M² POR DEMÃO. DILUIÇÃO 20% A 30%. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ 64,00	R$ 1.280,00
140	1501	30	GALÕES	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, COR PRETO, COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA. RENDIMENTO DE 60 A75M² POR DEMÃO. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ 64,00	R$ 1.920,00
141	12742	40	UNI	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA - LATA COM 1/4.	R$ 170,65	R$ 6.826,00
142	12733	30	BALDE	TINTA BASE ÁGUA, PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO, COR BRANCO NEVE, COM 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ 260,00	R$ 7.800,00
143	1501	1080	BALDE	TINTA BRANCO ACRILICO STANDARD SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	R$ 260,00	R$ 280.800,00
144	18210	120	BALDE	TINTA BRANCO NEVE - BALDE 18 LITROS	R$ 133,40	R$ 16.008,00
145	18210	55	BALDE	TINTA CERAMICA ACRILICO STANDARD BALDE 18 LITROS	R$ 219,00	R$ 12.045,00
146	1501	50	BALDE	TINTA CINZA MEDIO ACRILICO SEMI BRILHO - BALDE 18 LITROS	R$ 260,00	R$ 13.000,00

147	12746	100	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTCO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACENTINADO OU FOSCO - 3,6 L	R$ 93,70	R$ 9.370,00
148	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS.	R$ 93,70	R$ 4.685,00
149	12746	35	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALUMINIO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 98,00	R$ 3.430,00
150	12746	125	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÈTICO BRANCO ACETINADO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 98,00	R$ 12.250,00
151	12746	83	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 7.777,10
152	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL – DE 3,6 LITROS.	R$ 93,70	R$ 4.685,00
153	12746	5	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD ALUMÍNIO - GALÃO 3.6 LITROS	R$ 98,00	R$ 490,00
154	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD AMARELO - GALÃO 3.6 LITROS	R$ 93,70	R$ 4.966,10
155	12746	700	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD AZUL BRILHO - GALÃO 3.6 LITROS	R$ 93,70	R$ 65.590,00
156	12746	75	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRANCO BRILHO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 7.027,50

157	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD CINZA PRATA - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 4.966,10
158	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD GRAFITE - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 4.966,10
159	12746	52	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD LARANJA - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 4.872,40
160	12746	45	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD PRETO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 93,70	R$ 4.216,50
161	12746	75	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD VERDE - GALÃO 3.6 LITROS	R$ 93,70	R$ 7.027,50
162	12746	5	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD VERMELHO - GALÃO 3.6 LITROS	R$ 93,70	R$ 468,50
163	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FOSCA, COR PRETO, GALÃO COM 3,6 LITROS. RENDIMENTO DE 60 A 75M² POR DEMÃO. CERTIFICADO ABRAFAT	R$ 93,70	R$ 4.685,00
164	12746	70	GALÕES	TINTA ESMALTE STANDARD LARANJA - GALÃO 1/4	R$ 36,00	R$ 2.520,00
165	18210	50	GALÕES	TINTA FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES - 3,6 L	R$ 58,00	R$ 2.900,00

166	18210	50	BALDE	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 LITROS; USO INTERNO;	R$ 59,90	R$ 2.995,00
167	18210	50	BALDE	TINTA LÁTEX PVA, PARA EXTERIOR, CORES DIVERSAS, LATA COM 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ 133,40	R$ 6.670,00
168	18210	50	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD BRANCO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 54,55	R$ 2.727,50
169	18210	50	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA	R$ 102,60	R$ 5.130,00
170	18210	44	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD PRETO - GALÃO 3,6 LITROS	R$ 64,00	R$ 2.816,00
171	18210	47	BALDE	TINTA MARROM SEMI BRILHO ACRILICO STANDARD - BALDE 18 LITROS	R$ 290,00	R$ 13.630,00
172	18210	77	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD AMARELO BALDE 18 LITROS	R$ 227,00	R$ 17.479,00
173	18210	80	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD BRANCO BALDE 18 LITROS	R$ 227,00	R$ 18.160,00
174	18210	82	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD CINZA ACRILICO BALDE 18 LITROS	R$ 227,00	R$ 18.614,00
175	18210	152	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD VERDE ACRILICO BALDE 18 LITROS	R$ 227,00	R$ 34.504,00

176	18210	52	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD VERMELHO BALDE 18 LITROS	R$ 227,00	R$ 11.804,00
177	18210	50	BALDE	TINTA PARA PISO 18 LITROS, CORES VARIADAS. CERTIFICADO ABRAFATI –	R$ 227,00	R$ 11.350,00
178	18210	50	BALDE	TINTA PVA 18 LITROS COR BRANCA. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ 149,00	R$ 7.450,00
179	18210	50	BALDE	TINTA PVA 18 LITROS CORES VARIADAS. CERTIFICADO ABRAFATI –	R$ 149,00	R$ 7.450,00
180	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, ALUMÍNIO	R$ 22,00	R$ 440,00
181	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, BRANCO FOSCO	R$ 22,00	R$ 440,00
182	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, DOURADO	R$ 29,50	R$ 590,00
183	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, VERDE	R$ 22,00	R$ 440,00
184	18210	40	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, VERMELHO	R$ 22,00	R$ 880,00
185	18210	50	BALDE	TINTA STANDARD CONCRETO - BALDE 18 LITROS	R$ 149,00	R$ 7.450,00
186	18210	135	BALDE	TINTA STANDARD COR PALHA - BALDE 18 LITROS	R$ 149,00	R$ 20.115,00
187	18210	25	GALÕES	TINTA STANDARD ESMALTE OURO - GALÃO 1/4	R$ 36,00	R$ 900,00

				VALOR TOTAL LOTE 5		R$ 964.088,25
LOTE 6						
188	585	600	UNI	LIXA D"ÁGUA N.º: 220, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ 1,80	R$ 1.080,00
189	585	600	UNI	LIXA D"ÁGUA N.º: 320, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ 1,80	R$ 1.080,00
190	585	1550	UNI	LIXA D'ÁGUA 100	R$ 1,80	R$ 2.790,00
191	585	500	UNI	LIXA D'ÁGUA 120	R$ 1,80	R$ 900,00
192	585	300	UNI	LIXA D'ÁGUA 150	R$ 1,80	R$ 540,00
193	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 180	R$ 1,80	R$ 360,00
194	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 220	R$ 1,80	R$ 360,00
195	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 240	R$ 1,80	R$ 360,00
196	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 280	R$ 1,74	R$ 348,00
197	585	250	UNI	LIXA D'ÁGUA 80	R$ 2,24	R$ 560,00
198	585	200	UNI	LIXA DE CALAFATE 100	R$ 2,19	R$ 438,00
199	585	170	UNI	LIXA DE CALAFATE 120	R$ 6,21	R$ 1.055,70
200	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 40	R$ 7,80	R$ 936,00
201	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 50	R$ 6,28	R$ 753,60
202	585	125	UNI	LIXA DE CALAFATE 60	R$ 7,80	R$ 975,00
203	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 80	R$ 7,66	R$ 919,20
204	585	2000	UNI	LIXA MASSA / PAREDE, MEDINDO 225X275MM, Nº 100.	R$ 2,20	R$ 4.400,00

205	585	5	PCT	LIXA PARA FERRO Nº: 150 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 119,00	R$ 595,00
206	585	18	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 100, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 119,00	R$ 2.142,00
207	585	5	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 120, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 119,00	R$ 595,00
208	585	4	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 60, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 124,50	R$ 498,00
209	585	44	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 124,50	R$ 5.478,00
210	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 180 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 121,00	R$ 2.783,00
211	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 40 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 154,50	R$ 3.553,50
212	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 50 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	R$ 124,50	R$ 2.863,50

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

213	585	20	UNI	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120, MATERIAL COSTADO DE PANO ADESIVO, GRÃOS ALUMÍNIO, DIMENSÃO 225X275MM.	R$ 2,49	R$ 49,80
214	585	20	PCT	LIXA PARA MADEIRA N.º: 100, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ 29,50	R$ 590,00
215	585	22	PCT	LIXA PARA MADEIRA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ 29,50	R$ 649,00
216	585	21	PCT	LIXA PARA PAREDE N.º: 100 TAM. 225 X 275 MM PCT C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ 29,50	R$ 619,50
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	R$ 38.271,80
				LOTE 7		
217	9122	105	PCT	MANTA ACRÍLICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO A FRIO - ELASTOMÉRICO 18 LITROS	R$ 299,50	R$ 31.447,50
218	9119	57	ROLO	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 3MM - ROLO 10M X 1M	R$ 296,00	R$ 16.872,00
219	9119	65	ROLO	MANTA ASFÁLTICA PRETA 3MM - ROLO 10M X 1M	R$ 159,90	R$ 10.393,50
220	9119	55	ROLO	MANTA ASFÁLTICA PRETA 4MM - ROLO 10M X 1M	R$ 290,00	R$ 15.950,00
221	11674	165	GALÕES	RESINA BALDE 18 LITROS ACRÍLICA	R$ 89,00	R$ 14.685,00

222	8295	100	CX	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMIFLEXÍVEL , 18 KG – SIKATOP.	R$ 69,00	R$ 6.900,00
					VALOR TOTAL LOTE 7	R$ 96.248,00
LOTE 8						
223	12205	30	KG	SAL DE AZEDO 1KG	R$ 18,00	R$ 540,00
224	13399	207	GALÕES	VERNIZ ACETINADO GALÃO 3,6 LITROS	R$ 118,00	R$ 24.426,00
225	13399	55	GALÕES	VERNIZ ACRÍLICO P/ CONCRETO APARENTE GALÃO 3,6 LITROS	R$ 118,00	R$ 6.490,00
226	13399	50	GALÕES	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO, 3,6 LITROS.	R$ 105,58	R$ 5.279,00
227	13399	105	GALÕES	VERNIZ COM BRILHO DE 3,6 LITROS	R$ 108,00	R$ 11.340,00
228	13399	60	GALÕES	VERNIZ FOSCO GALÃO 3,6 LITROS FOSCO	R$ 108,00	R$ 6.480,00
229	13399	50	GALÕES	VERNIZ ISOLANTE INCOLOR	R$ 78,50	R$ 3.925,00
230	13399	60	GALÕES	VERNIZ MARÍTIMO BRILHO GALÃO 3,6 LITROS	R$ 115,00	R$ 6.900,00
231	13399	50	GALÕES	VERNIZ PARA MADEIRA - COR MOGNO, COM 3,6 LITROS.	R$ 118,00	R$ 5.900,00
					VALOR TOTAL LOTE 8	R$ 71.280,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.647.133,66 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

5.1 – Secretaria Municipal de Cultura:

02.007.13.392.0001.2030	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 199**
02.007.13.392.0001.2030	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 205**

5.2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.008.08.244.0001.2033	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 252**
06.001.08.244.0022.2149	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 89**	**CONTA: 34**
06.001.08.244.0021.2148	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 87**	**CONTA: 12**

5.3 – Secretaria Municipal de Educação:

02.009.12.361.0034.2045	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 370**
02.009.12.361.0034.2045	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 382**
02.009.12.361.0034.2048	**3.3.90.00.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 389**
02.009.12.361.0034.2048	**4.4.90.00.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 392**

5.4 – Secretaria Municipal de Obras Públicas:

02.011.15.451.0001.2160	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 469**
02.011.15.451.0001.2160	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 476**

5.5 – Secretaria Municipal de Saúde:

02.012.10.122.0001.2111	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 360**	**CONTA: 32**
02.012.10.122.0001.2111	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 360**	**CONTA: 54**

5.6 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

02.013.15.451.0001.2062	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 01**	**CONTA: 523**

6. – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1–O julgamento das propostas será efetuado, obedecendo ao critério MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. - DA AMOSTRA:

7.1.- Não será necessário a apresentação de amostras.

8. - DA ENTREGA:

8.1- O prazo máximo para o fornecimento do material é de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra e Empenho expedido pela Secretaria requisitante.
8.2- O fornecimento do material será efetuado mediante emissão e expedição, pela respectiva Secretaria, do empenho no qual constará a data de expedição e prazos. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Ordem de Compra, de acordo com as respectivas secretarias.

8.3- Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com mão-de-obra e transporte e a garantia com substituições de peças e com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia

8.4- A Secretaria Municipal solicitante reserva-se o direito de não aceitar a entrega do material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. – FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização e o recebimento definitivo do material deste termo de referência serão feitos por servidor indicado pela respectiva Secretaria Municipal.

9.2- No caso de a entrega do material apresentar alguma irregularidade, esta será recusada, cabendo à detentora substituí-la por outra com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria solicitante.

10. – PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega do material, devendo posteriormente a este, a contratada apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, a Nota de Empenho, Ordem de Compra, Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal.

11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

11.1– Entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

11.2– Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão do fornecimento decorrente do material do Termo de Referência.

11.3– Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4– Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir fornecimento do material.

11.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.7- Responsabilizar-se, pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Receber o material, conforme local, data e horário estipulados na Ordem de Compra.

12.2– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material e de tudo dará ciência à Secretaria.

12.3– Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
13.1.5. Cometer fraude fiscal.
13.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas.
13.1.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.
13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.2.2.1.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
13.2.3. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer e no decorrer da contratação;

13.4.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no subitem anterior, para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4.3. Caso após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no subitem 13.4.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

13.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a licitante/adjudicatária ao processo judicial de execução.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações decorrentes.

14.2. A apresentação das propostas de preço deverá seguir as regras dispostas no Edital de Licitação, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

14.4. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

14.5. O foro da cidade de Teresópolis será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Cleonice Jordão Rezende
Secretaria Municipal de Cultura
Mat. 1.07011-9

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Secretário Municipal de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 4.18581-6

Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

Satiele de Sequeira Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1.14054-1

Davi Serafim
Secretário Municipal de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto no processo administrativo nº 6.120/2021, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2022 da licitação em epígrafe **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** solicitado pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Obras Públicas, Saúde e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Teresópolis**:**

ITEM	CATMAT	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	8853	150	UNI	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPA PISO - 950 ML	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
2	410419	60	UNI	ADESIVO À BASE DE REISNA EPOXI, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIKADUR 32 - LATA DE 1KG	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
3	816	25	UNI	BETUME, VIDRO C/ 100 ML.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
4	9420	55	UNI	CARBOLASTICO 1 - BALDE 20 KG	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
5	4697	30	UNI	CATALISADOR PARA TINTA, FRASCO COM 450 ML.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
6	13894	23	UNI	COLA BRANCA COM 1 KG	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
7	6934	208	UNI	ESCOVA DE AÇO COM CABO	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
8	6934	60	UNI	ESCOVA DE AÇO, SEM CABO E SEM ALÇA DE (18 X 6) CM	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

9	18071	250	ROLO	FITA CREPE 50 MTS X 19MM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
10	18071	1500	ROLO	FITA CREPE, EM ROLO DE 25 MM X 50,00	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
11	12065	60	UNI	SILICONE BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300 ML	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
12	12099	45	SC	SISAL 1KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE 1		R$ XXX,XX
LOTE 2						
13	18193	1135	UNI	AGUARRÁS MINERAL, SOLVENTE MINERAL ALIFÁTICO DERIVADO DE PETRÓLEO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TEOR DE ÓLEO MENOR QUE 0,5 %, USO COMO DILUENTE DE CERAS, TINTAS E VERNIZES E MESMO PAR LIMPEZA COMO DESENGRAXANTE. FRASCO COM 900ML	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
14	2576	110	UNI	ANTIFERRUGEM - LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML – REFERÊNCIA WD-40 OU SIMILAR.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
15	11979	200	GALÕES	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
16	11979	150	GALÕES	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADO, GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
17	1594	200	GALÕES	REMOVEDOR - SOLVENTE DE 1ª (GALÃO DE 5 LITROS - THINNER OU SIMILAR	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
18	1594	120	GALÕES	REMOVEDOR DE TINTA, TEXTURA E VERNIZ, GALÃO COM 05 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

19	1594	33	GALÕES	REMOVEDOR DE TINTA, TEXTURA E VERNIZES PASTOSOS, GALÃO COM 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
20	11979	150	GALÕES	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
21	11979	173	UNI	SELADOR PARA PAREDE, ACRÍLICO, COR BRANCO, APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA, RENDIMENTO 75 A 100M² POR DEMÃO, LATA COM 18 LITROS.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
22	11979	50	UNI	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA NA COR BRANCA	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
23	11979	50	UNI	SELADOR TINTA PREDIAL 18 LITROS, REF. CORAL OU SIMILAR.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
24	11979	50	UNI	SELADOR TINTA PREDIAL DE 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
25	1299	100	UNI	SOLVENTE LÍQUIDO PARA TINTAS E VERNIZES À BASE DE ALQUIDA (THINNER), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TEOR MÁXIMO DE BENZENO E ENXOFRE 1%, PONTO FULGOR 38°C, PONTO FUSÃO 216°C, TEOR AROMÁTICO 5 A 7%, ALIFÁTICOS 93 A 95%, VISCOSIDADE 1,15 CST, LATA 1 LITRO.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
26	1299	95	UNI	SOLVENTE PARA RESINA 5 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

27	1299	50	UNI	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE METILMETACRILATO, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
28	6210	50	GALÕES	THINNER ACABAMENTO 2002, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS E CETONAS, GALÃO COM 5 LITROS.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
29	6210	100	UNI	THINNER COMUM, 0,900ML	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
30	6210	175	UNI	THINNER GALÃO 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
31	1502	55	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
32	1502	60	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS CINZA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
33	1502	50	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS LARANJA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
34	1502	55	GALÕES	ZARCÃO GALÃO 3,6 LITROS VERDE	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
					VALOR TOTAL LOTE 2	R$ XXX,XX
LOTE 3						
35	18184	16	UNI	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO (COLA DE CONTATO) 990 G	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
36	14331	100	SC	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM 5 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
37	4184	920	SC	CAL HIDRATADA BRANCA PARA PINTURA SACO DE 08 KG COM FIXADOR.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

38	4154	320	SC	CAL HIDRATADA PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM EMBALAGEM DE 20KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
39	4184	200	SC	CAL SEM FIXADOR PCT 8 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
40	1522	500	UNI	FIXADOR PARA CAIAÇÃO EM FRASCO DE 150 ML	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
41	7990	110	PCT	GESSO ESTUQUE - PCT. 1 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
42	7990	30	PCT	GESSO ESTUQUE - PCT. 40 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
43	1508	512	BALDE	MASSA ACRILICA - BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
44	1508	8	GALÕES	MASSA ACRILICA - GALÃO 3,6 L	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
45	18608	35	CX	MASSA ADESIVA EPÓXI - CAIXA COM 200 GRAMAS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
46	1508	350	GALÕES	MASSA CORRIDA ACRÍLICA GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
47	1508	600	GALÕES	MASSA CORRIDA PVA, PARA INTERIOR, COR BRANCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 12M²/DEMÃO, GALÃO COM 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
48	9416	30	KG	MASSA DE VIDRACEIRO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
49	9425	73	UNI	MASSA PLASTICA P/ MARMORE C/ CATALIZADOR - LATA 500 GRAMAS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
50	9425	762	BALDE	MASSA PVA - BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
51	9425	30	UNI	MASSA PVA - REFIL 15 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
52	14658	150	SC	REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGREGADO SACO DE 20 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

53	16338	60	GALÕES	TEXTURA ACRÍLICA PARA EXTERIOR/INTERIOR, FOSCA (18 LITROS)	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
54	16338	62	BALDE	TEXTURA MÉDIA 18 L-HIDROREPELENTE	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
					VALOR TOTAL LOTE 3	R$ XXX,XX
LOTE 4						
55	3306	580	UNI	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23 CM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
56	3306	165	UNI	BANDEJA PARA PINTURA DE 15 CM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
57	1567	125	UNI	BROXA DE NYLON	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
58	1567	150	UNI	BROXA PARA PINTURA 190 X 76 X 65 MM FORMATO QUADRADA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
59	1567	150	UNI	BROXA REDONDA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
60	4034	65	UNI	CABO PARA ROLO (23 CM) DE PINTURA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
61	18334	70	UNI	CAMISA DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTIRESPINGO PARA PINTURA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
62	1569	80	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
63	1569	80	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
64	1569	50	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
65	1569	56	UNI	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
66	7049	70	UNI	ESPUMA EXPANSÍVEL BRICO 478 GR	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
67	7049	40	UNI	ESPUMA EXPANSÍVEL CHEM CALK 500 ML	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

68	7176	330	PCT	ESTOPA EM ALGODÃO PARA LIMPEZA PESADA, PCT 400GR	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
69	4034	25	UNI	EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA EM PLÁSTICO, AJUSTÁVEL ATÉ 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
70	10733	100	UNI	PINCEL 1/2" CABO DE PLÁSTICO AMARELO COM CERDAS PRETAS E VIROLA ESTAMPADA	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
71	10733	100	UNI	PINCEL FORMATO CHATO DE CERDA PELO ORELHA DE BOI, 191, TAMANHO 10, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
72	10733	70	UNI	PINCEL GROSSO 10	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
73	10733	50	UNI	PINCEL GROSSO 12	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
74	10733	30	UNI	PINCEL GROSSO 6	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
75	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 19,1MM, Nº 18	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
76	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 25,2MM, Nº 22	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

77	10733	100	UNI	PINCEL PARA PINTURA A ÓLEO E MADEIRA, CABO LONGO, PELO DE MARTA TROPICAL, CHATO. ESPESSURA DO PELO: 29,6MM, Nº 24	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
78	10733	100	UNI	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PVC,	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
79	10733	100	UNI	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 4.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
80	10733	100	UNI	PINCEL REDONDO DE SEDA, 815, TAMANHO 10, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
81	10733	100	UNI	PINCEL REDONDO DE SEDA, 815, TAMANHO 20, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
82	10733	100	UNI	PINCEL, FORMATO CHATO, DE CERDA PELO SINTÉTICO DOURADO, 483, TAMANHO 04, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

83	17733	65	UNI	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
84	17733	170	UNI	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
85	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM C/ CABO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
86	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM C/ CABO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
87	17733	100	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM C/ CABO.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
88	17733	350	UNI	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM C/ CABO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
89	17733	150	UNI	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER SEM CABO (23CM)	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
90	1572	150	UNI	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA 23CM, SEM CABO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
91	1572	70	UNI	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PREDIAL, ROLO COM CABO PARA PINTURA EM PAREDE, 22 CM, BRANCO, ACABAMENTO EM EPÓXI E RESINA.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
92	1572	70	UNI	ROLO DE LÃ TAM. 05 CM C/ CABO.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
93	1572	340	UNI	ROLO DE LÃ TAM. 23 CM C/ CABO.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
94	1572	90	UNI	ROLO DE LÃ TAM.09 CM C/ CABO.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
95	1572	100	UNI	ROLO DE LÃ TAM.15 CM C/ CABO.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
96	1572	50	UNI	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, ROLO COM CABO PARA PINTURA EM PAREDE, 22 CM, BRANCO, ACABAMENTO EM EPÓXI E RESINA.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
97	18356	50	UNI	SUPORTE P/ ROLO DE 23 CM	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

98	1573	85	UNI	TRINCHA 1'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
99	1573	70	UNI	TRINCHA 1 1/2	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
100	1573	80	UNI	TRINCHA 2'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
101	1573	85	UNI	TRINCHA 2 1/2	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
102	1573	270	UNI	TRINCHA 3'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
103	1573	70	UNI	TRINCHA 3/4	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
104	1573	70	UNI	TRINCHA 4'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
105	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE ½"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
106	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE ¾"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
107	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 1.1/2"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
108	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 1"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
109	1573	60	UNI	TRINCHA CERDA MACIA DE 2"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
110	1573	60	UNI	TRINCHA COMUM DE 3"	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
111	1573	50	UNI	TRINCHA DE 3", CERDAS CLARAS E CABO EM POLIPROPILENO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
112	1573	70	UNI	TRINCHA DE 4 C/ CABO DE MADEIRA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
113	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 1'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
114	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 1 1/2	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
115	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 2'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
116	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 2 1/2	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
117	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 3'	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
118	1573	40	UNI	TRINCHA DE SEDA 3/4	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
					VALOR TOTAL LOTE 4	R$ XXX,XX
LOTE 5						
119	2116	30	UNI	BALDE BIANCO 18 KG	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

120	722	30	UNI	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ALCOÓIS, BISNAGA COM 50 ML CORES DIVERSAS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
121	722	50	UNI	PIGMENTO EM PÓ, CORES DIVERSAS, 250 G. REF. XADREZ	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
122	1501	30	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EXTERIOR/INTERIOR PARA PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA) - 18 L	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
123	1501	50	GALÕES	TINTA ACRÍLICA (LATEX) GALÃO DE 3,6 LITROS.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
124	1501	80	UNI	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO, BRANCA SEM BRILHO	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
125	1501	60	BALDE	TINTA ACRÍLICA BASE D'ÁGUA COR AZUL ACABAMENTO FOSCO TIPO ECONÔMICA LATA DE 18 LITROS, COM POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICOS, CARGAS, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M2 A 300	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

126	1501	100	GALÕES	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARA PISO EXTERNO NA COR VERDE GALÃO DE 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI - REF. CORAL, HIDRACOR, SUV102INIL.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
127	1501	73	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO VERDE COLONIAL - BALDE DE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
128	1501	45	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD AMARELA - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
129	1501	123	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD BRANCA - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
130	1501	53	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD MARROM - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
131	1501	43	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD PÊSSEGO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
132	1501	60	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD PRETO - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
133	1501	430	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI BRILHO AZUL BALDE DE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
134	1501	85	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SEMI BRILHO S-050 BALDE DE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
135	1501	123	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE - GALÃO DE 3,6 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

136	1501	73	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE CLARO - GALÃO DE 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
137	1501	40	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERDE ESCOLAR - GALÃO DE 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
138	1501	543	GALÕES	TINTA ACRÍLICA STANDARD VERMELHO - GALÃO DE 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
139	1501	20	GALÕES	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, COR MARROM, COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA. RENDIMENTO DE 60 A 75M² POR DEMÃO. DILUIÇÃO 20% A 30%. CERTIFICADO ABRAFATI	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
140	1501	30	GALÕES	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, COR PRETO, COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO ROLO/TRINCHA. RENDIMENTO DE 60 A75M² POR DEMÃO. CERTIFICADO ABRAFATI	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
141	12742	40	UNI	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA - LATA COM 1/4.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
142	12733	30	BALDE	TINTA BASE ÁGUA, PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO, COR BRANCO NEVE, COM 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

143	1501	1080	BALDE	TINTA BRANCO ACRILICO STANDARD SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
144	18210	120	BALDE	TINTA BRANCO NEVE - BALDE 18 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
145	18210	55	BALDE	TINTA CERAMICA ACRILICO STANDARD BALDE 18 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
146	1501	50	BALDE	TINTA CINZA MEDIO ACRILICO SEMI BRILHO - BALDE 18 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
147	12746	100	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTCO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACENTINADO OU FOSCO - 3,6 L	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
148	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
149	12746	35	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALUMINIO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
150	12746	125	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÈTICO BRANCO ACETINADO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
151	12746	83	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
152	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL – DE 3,6 LITROS.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
153	12746	5	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD ALUMÍNIO - GALÃO 3.6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

154	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD AMARELO - GALÃO 3.6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
155	12746	700	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD AZUL BRILHO - GALÃO 3.6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
156	12746	75	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRANCO BRILHO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
157	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD CINZA PRATA - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
158	12746	53	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD GRAFITE - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
159	12746	52	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD LARANJA - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
160	12746	45	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD PRETO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
161	12746	75	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD VERDE - GALÃO 3.6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
162	12746	5	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD VERMELHO - GALÃO 3.6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

163	12746	50	GALÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FOSCA, COR PRETO, GALÃO COM 3,6 LITROS. RENDIMENTO DE 60 A 75M² POR DEMÃO. CERTIFICADO ABRAFAT	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
164	12746	70	GALÕES	TINTA ESMALTE STANDARD LARANJA - GALÃO 1/4	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
165	18210	50	GALÕES	TINTA FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES - 3,6 L	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
166	18210	50	BALDE	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 LITROS; USO INTERNO;	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
167	18210	50	BALDE	TINTA LÁTEX PVA, PARA EXTERIOR, CORES DIVERSAS, LATA COM 18 LITROS. CERTIFICADO ABRAFATI	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
168	18210	50	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD BRANCO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
169	18210	50	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
170	18210	44	GALÕES	TINTA LATEX STANDARD PRETO - GALÃO 3,6 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
171	18210	47	BALDE	TINTA MARROM SEMI BRILHO ACRILICO STANDARD - BALDE 18 LITROS	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

172	18210	77	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD AMARELO BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
173	18210	80	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD BRANCO BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
174	18210	82	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD CINZA ACRILICO BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
175	18210	152	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD VERDE ACRILICO BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
176	18210	52	BALDE	TINTA P/ PISO STANDARD VERMELHO BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
177	18210	50	BALDE	TINTA PARA PISO 18 LITROS, CORES VARIADAS. CERTIFICADO ABRAFATI –	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
178	18210	50	BALDE	TINTA PVA 18 LITROS COR BRANCA. CERTIFICADO ABRAFATI	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
179	18210	50	BALDE	TINTA PVA 18 LITROS CORES VARIADAS. CERTIFICADO ABRAFATI –	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
180	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, ALUMÍNIO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
181	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, BRANCO FOSCO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
182	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, DOURADO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

183	18210	20	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, VERDE	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
184	18210	40	UNI	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML, VERMELHO	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
185	18210	50	BALDE	TINTA STANDARD CONCRETO - BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
186	18210	135	BALDE	TINTA STANDARD COR PALHA - BALDE 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
187	18210	25	GALÕES	TINTA STANDARD ESMALTE OURO - GALÃO 1/4	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
					VALOR TOTAL LOTE 5	R$ XXX,XX
LOTE 6						
188	585	600	UNI	LIXA D"ÁGUA N.º: 220, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
189	585	600	UNI	LIXA D"ÁGUA N.º: 320, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
190	585	1550	UNI	LIXA D'ÁGUA 100	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
191	585	500	UNI	LIXA D'ÁGUA 120	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
192	585	300	UNI	LIXA D'ÁGUA 150	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
193	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 180	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
194	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 220	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
195	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 240	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
196	585	200	UNI	LIXA D'ÁGUA 280	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
197	585	250	UNI	LIXA D'ÁGUA 80	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
198	585	200	UNI	LIXA DE CALAFATE 100	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
199	585	170	UNI	LIXA DE CALAFATE 120	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
200	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 40	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
201	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 50	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
202	585	125	UNI	LIXA DE CALAFATE 60	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
203	585	120	UNI	LIXA DE CALAFATE 80	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

204	585	2000	UNI	LIXA MASSA / PAREDE, MEDINDO 225X275MM, Nº 100.	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
205	585	5	PCT	LIXA PARA FERRO Nº: 150 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
206	585	18	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 100, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
207	585	5	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 120, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
208	585	4	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 60, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
209	585	44	PCT	LIXA PARA FERRO N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
210	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 180 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
211	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 40 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**
212	585	23	PCT	LIXA PARA FERRO Nº 50 PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM REF. NORTON 3M	**R$ XXX,XX**	**R$ XXX,XX**

213	585	20	UNI	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120, MATERIAL COSTADO DE PANO ADESIVO, GRÃOS ALUMÍNIO, DIMENSÃO 225X275MM.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
214	585	20	PCT	LIXA PARA MADEIRA N.º: 100, PACOTE C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
215	585	22	PCT	LIXA PARA MADEIRA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
216	585	21	PCT	LIXA PARA PAREDE N.º: 100 TAM. 225 X 275 MM PCT C/50 UNIDADES REF. NORTON 3M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	R$ XXX,XX
LOTE 7						
217	9122	105	PCT	MANTA ACRÍLICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO A FRIO - ELASTOMÉRICO 18 LITROS	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
218	9119	57	ROLO	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 3MM - ROLO 10M X 1M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
219	9119	65	ROLO	MANTA ASFÁLTICA PRETA 3MM - ROLO 10M X 1M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
220	9119	55	ROLO	MANTA ASFÁLTICA PRETA 4MM - ROLO 10M X 1M	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
221	11674	165	GALÕES	RESINA BALDE 18 LITROS ACRÍLICA	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
222	8295	100	CX	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMIFLEXÍVEL , 18 KG – SIKATOP.	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

					VALOR TOTAL LOTE 7	**R$ XXX,XX**
LOTE 8						
223	12205	30	KG	SAL DE AZEDO 1KG	R$ 18,00	**R$ XXX,XX**
224	13399	207	GALÕES	VERNIZ ACETINADO GALÃO 3,6 LITROS	R$ 118,00	**R$ XXX,XX**
225	13399	55	GALÕES	VERNIZ ACRÍLICO P/ CONCRETO APARENTE GALÃO 3,6 LITROS	R$ 118,00	**R$ XXX,XX**
226	13399	50	GALÕES	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO, 3,6 LITROS.	R$ 105,58	**R$ XXX,XX**
227	13399	105	GALÕES	VERNIZ COM BRILHO DE 3,6 LITROS	R$ 108,00	**R$ XXX,XX**
228	13399	60	GALÕES	VERNIZ FOSCO GALÃO 3,6 LITROS FOSCO	R$ 108,00	**R$ XXX,XX**
229	13399	50	GALÕES	VERNIZ ISOLANTE INCOLOR	R$ 78,50	**R$ XXX,XX**
230	13399	60	GALÕES	VERNIZ MARÍTIMO BRILHO GALÃO 3,6 LITROS	R$ 115,00	**R$ XXX,XX**
231	13399	50	GALÕES	VERNIZ PARA MADEIRA - COR MOGNO, COM 3,6 LITROS.	R$ 118,00	**R$ XXX,XX**
					VALOR TOTAL LOTE 8	**R$ XXX,XX**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ XXX,XX**

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6

ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº 6.120/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2022 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o Município de Teresópolis através das **Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Obras Públicas, Saúde e Serviços Públicos** da Prefeitura de Teresópolis, neste ato representado pelo FUNÇAO _____, Sr(a). NOME COMPLETO _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ vencedora e adjudicatária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2022 resultante no processo administrativo nº 6.120/2021, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **1.1. Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela DETENTORA, ao Município de Teresópolis do(s) seguinte(s) objeto: realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, solicitado pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Social, Educação, Obras Públicas, Saúde e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Teresópolis, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2022 resultante dos processos administrativos nº 6.120/2021, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.**

1.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.2.1 – Secretaria Municipal de Cultura:

02.007.13.392.0001.2030	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 199**
02.007.13.392.0001.2030	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 205**

1.2.2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.008.08.244.0001.2033	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 252**
06.001.08.244.0022.2149	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 89**	**CONTA: 34**
06.001.08.244.0021.2148	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 87**	**CONTA: 12**

1.2.3 – Secretaria Municipal de Educação:

02.009.12.361.0034.2045	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 370**
02.009.12.361.0034.2045	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 382**
02.009.12.361.0034.2048	**3.3.90.00.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 389**
02.009.12.361.0034.2048	**4.4.90.00.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 392**

1.2.4 – Secretaria Municipal de Obras Públicas:

02.011.15.451.0001.2160	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 469**
02.011.15.451.0001.2160	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 100**	**CONTA: 476**

1.2.5 – Secretaria Municipal de Saúde:

02.012.10.122.0001.2111	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 360**	**CONTA: 32**
02.012.10.122.0001.2111	**4.4.90.52.00.00**	**FONTE: 360**	**CONTA: 54**

1.2.6 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

02.013.15.451.0001.2062	**3.3.90.30.00.00**	**FONTE: 01**	**CONTA: 523**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O fornecimento do material registrado nesta Ata de Registro de Preços será requisitado através de cada unidade ao Departamento de Suprimento e Licitação, que providenciará, junto Procuradoria Geral do Município, a elaboração do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços unitários são de:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R$ XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser adequados pelo Departamento de Suprimento e Licitação, em função da dinâmica do mercado, com redução de seu respectivo valor, obedecendo o Decreto Municipal 4.845/2017 e a seguinte metodologia.

5.2. Na forma do art. 5º, inciso III c/ §3º, inciso II da Lei 8.666/93, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser majorados, visando a eficiência e economicidade do procedimento, desde que reste comprovado pel0o Detentor da Ata que o preço sofreu aumento imprevisível desde o momento da apresentação da proposta;

5.2.1. O Detentor da Ata deverá protocolar, junto ao Protocolo Geral do Município, processo com a referida solicitação, juntamente com os fatos e justificativas do pedido de majoração dos preços, bem como planilhas de composição de custos, notas fiscais, dentre outros documentos capazes de comprovar o pleito;

5.2.1.1. As solicitações enviadas por e-mail não serão consideradas.

5.2.2. O Detentor da Ata deverá protocolar pedido de revisão de preços anterior à emissão de Ordem de Compra e Empenho, sendo certo que

se for posterior à ciência do pedido de fornecimento, somente será revisto o valor de cada empenho.

5.2.3. O órgão gerenciador decidirá com base nas necessidades da Administração, bem como pelos motivos e provas apresentadas pelo Detentor da Ata no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período.

5.3. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer novo valor;

5.4. A majoração dos preços referente ao Contrato, empenho/ordem de compras só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas;

5.5. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 4.845 de 07/02/2017.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

6.3. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 6.3 desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:

6.6. Aquisições regulares:

a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, dentro do horário de funcionamento do setor respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.

7.2. A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,

7.3. É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.

7.4. Os Contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela

Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.5. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço;

7.8. O prazo máximo para o início da execução do serviço ou de entrega do produto, conforme o caso será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.2. A DETENTORA deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Administração:

a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
b) Relatório de execução, quando for o caso;
c) Cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
d) Nota de empenho;
e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:

I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;

III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

f) Pagamento da tarifa da Abertura do Processo de Pagamento, quando for o caso, será descontado do valor a ser pago a detentora.

8.3. Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.4. A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata dia”;

8.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

9.2. A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4. A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o Contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato;

10.1.3. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

10.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.3.5. Cometer fraude fiscal.

10.3.6. Deixar de apresentar amostras quando solicitadas.

10.3.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.4. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste.

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.4.4. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.

10.4.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.5 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer e no decorrer da contratação;

10.6.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no subitem anterior, para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.6.3. Caso após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no subitem 10.6.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10.10. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

10.11. Em todos os casos será garantido o contraditório, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação para apresentação de defesa através de documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º Andar, Várzea, Teresópolis, RJ.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias participantes, observando o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2. Não firmar Contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da Ata, deverão ser formalizados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea – Teresópolis/RJ, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, _____ (NOME).

NOME REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Função
Matrícula

DETENTORA:_____
Nome:
R.G.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa _____ tendo por objeto o fornecimento pela empresa Contratada, de _____, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado "Contratante", neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como "Contratada", a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente Contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa Contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R$ ___ (_____) referentes à _____; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do Contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados

serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____– Funcional: _____– Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, dentre aquelas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos: 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto. 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.5. Cometer fraude fiscal. 7.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas. 7.1.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame. 7.3.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 7.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente. 7.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 7.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. 7.2.3. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas. 7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos. 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 7.4.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer e no decorrer da contratação; 7.4.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no subitem anterior, para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; 7.4.3. Caso após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias; 7.4.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no subitem 7.4.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 7.7. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência (Anexo I). 7.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. 7.9. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da Contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1- Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e

acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1-_____

C.I. nº. _____

2-_____
C.I. nº. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART. 88 DA LEI ORGÊNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 048/2022 dos processos administrativos nº 6.120/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1- Que, caso seja Contratada, cumprirá o prazo de início da execução que será de até 15 (quinze) dias corridos, da emissão da Ordem de Compra e Empenho, e atender ao item 16.1 do edital sob as penas do art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).

2- Para os fins do disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anterior à data do ato convocatório.

3- Para os fins do disposto no Art. 73-B, I e II da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Clarissa Rippel Bolson Guita
Sec. Mun. de Saúde
Mat. 4.19950-6

Satiele de Sequeira Santos
Sec. Mun. de Educação
Mat. 1.14054-1

Cleonice Jordão Rezende
Sec. Mun. de Cultura
Mat. 1.07011-9

Davi Serafim
Sec. Mun. de Serv. Públicos
Mat. 1.07728-0

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr.
Sec. Mun. de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5

Valdeck Antônio do Amaral
Sec. Mun. de Des. Social
Mat. 4.18581-6